



**CONTRATO DE LICENÇA DE USO E ACESSO A SISTEMA DE ARMAZENAMENTO D1E
DADOS DIGITAIS – “BACKUP EM NUVEM”**

Pelo presente instrumento particular, **BLUEPEX TECNOLOGIA S.A.**, CNPJ nº 02.227.843/0001-50, com sede em Limeira, Estado de São Paulo na Rua Wilson Vitorio Coletta, nº 157, Jardim Maria Buchi Modeneis, CEP 13482-225, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado, a pessoa física ou jurídica qualificada **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Armazenamento de Dados Digitais – “Backup em Nuvem” (“Contrato”) nas condições especificadas na Proposta (“Proposta”), e que, estando de acordo com as cláusulas e condições expressas nestes documentos, concordam e firmam o presente instrumento de forma física ou eletrônica (medida provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001), que se regerá sob os termos e condições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a licença ao direito de uso e acesso a sistemas de armazenamento de dados digitais através de backup em nuvem, conforme descrição constante na Proposta.

1.2. O limite de armazenamento disponibilizado pela **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE** será o acordado na (“Proposta”) e uma vez ultrapassado, impedirá automaticamente a realização de novas ações de backup.

2. ENTREGA E INSTALAÇÃO

2.1. O prazo de entrega e instalação da solução serão estabelecidos de comum acordo entre as partes, mediante cronograma de implantação.

2.2. A **CONTRATANTE** receberá código de usuário e senha para acesso ao sistema de backup. A **CONTRATANTE** será responsável pelo sigilo da senha, podendo alterá-la sempre que entender conveniente, sendo vedada a cessão ou transferência a terceiros estranhos ao “Contrato”.

2.3. A **CONTRATADA** se compromete a instalar e colocar em pleno funcionamento a solução, nas condições pactuadas, desde que preexistentes as condições de ambiente para tanto. Em caso de verificação de riscos para o bom funcionamento da solução, a **CONTRATADA** solicitará à **CONTRATANTE** que promova por sua conta todas as melhorias necessárias.

3. GARANTIA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE LICENÇA DE USO E ACESSO A SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DIGITAIS – “BACKUP EM NUVEM”

Digitalizado

Nº 52677-

2ª OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE DIREITOS REAIS DO J. TRIBUNAL DO

3.1. A **CONTRATADA** proverá suporte técnico em relação ao funcionamento do serviço contratado, de acordo com a modalidade de serviço adquirida pela **CONTRATANTE**, conforme termo de aceite assinado.

3.2. A **CONTRATADA** garante que os dados, se corretamente transmitidos, estarão seguros pelas mais atuais ferramentas de proteção, sendo estas eficazes a ponto de proporcionar a preservação da integridade, sigilo e confiabilidade. Dada a complexidade e vastidão de possibilidades, a **CONTRATANTE** tem ciência que não fica garantida a segurança dos dados contra eventuais ataques por novos meios, malwares ou programas especialmente criados para invasões digitais que ultrapassem as barreiras impostas pela **CONTRATADA**.

3.3. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** as atualizações que vierem a ocorrer no software, durante o período de vigência do presente contrato.

3.4. Este contrato não cobre dados e/ou invasões indevidas por terceiros que venham a prejudicar o pleno funcionamento do objeto contratado.

3.5. A **CONTRATADA** não será responsabilizada por indenizações, perdas, danos, lucros cessantes, prejuízos de quaisquer espécies, ou sobre quaisquer outros danos diretos decorrentes da utilização indevida do(s) software(s) e equipamento(s), causado pela **CONTRATANTE** ou terceiros.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e documentos necessários à execução do objeto contratado.

4.2. Cumprir pontualmente os prazos e as condições de pagamento.

4.3. Providenciar às suas custas instalação elétrica, equipamentos, internet ou quaisquer outras infraestruturas que forem necessárias de acordo com especificações do objeto contratado.

4.4. A **CONTRATANTE** ficará responsável pela transmissão dos dados, ajustes na configuração e periodicidade de envio após a instalação do software. O correto funcionamento dos serviços aqui contratados dependerá dos equipamentos em que o software gestor do backup estiver instalado e da infraestrutura da **CONTRATANTE**, sendo que, a **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais interrupções, defeitos ou falhas nas transmissões.

4.5. – Acesso aos serviços: Será fornecido à **CONTRATANTE** um código de usuário e senha para acesso ao sistema de backup. É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** o sigilo sobre tais dados, podendo alterá-los sempre que entender conveniente, ficando vedada sua cessão ou transferência a pessoas estranhas às partes contratantes.

4.6. – É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** o conteúdo dos dados enviados.

4.7. É proibida a transmissão e o envio de dados com conteúdo ilícito, caso em que, se apurados, ensejarão a imediata rescisão por justa causa por parte da **CONTRATADA**.

4.8. É proibido o uso inadequado do objeto contratado, correspondente a prática de quaisquer atos que resultem na alteração das condições do presente contrato e da Proposta aceita pelas partes, especialmente alteração de quaisquer configurações e características técnicas, utilização fora dos moldes e finalidade específica, sem prévia e expressa concordância da **CONTRATADA**.

4.9. Não é permitida a contratação de quaisquer funcionários da **CONTRATADA**, sob pena de infração contratual, sem prejuízo dos ressarcimentos por perdas e danos.

4.10. A **CONTRATANTE** declara, reconhece e aceita que: a) o estado da técnica não permite a elaboração de softwares totalmente isentos de vícios ou defeitos e que, assim sendo, a **CONTRATADA** não pode garantir que os mesmos operarão ininterruptamente ou livre de erros ou defeitos; b) os softwares não foram desenvolvidos sob encomenda e de forma personalizada, razão pela qual a **CONTRATADA** não pode garantir atendimento às necessidades específicas da **CONTRATANTE**.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor descrito na Proposta aceita pelas partes, na periodicidade e nos vencimentos nela estipulados.

5.2. As cobranças serão efetuadas pela **CONTRATADA** através de boletos bancários. O não recebimento do boleto bancário não implicará prorrogação do prazo de pagamento, devendo a **CONTRATANTE** contatar a **CONTRATADA** para efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado, sob pena de aplicação de juros e multas.

5.3. O não pagamento de quaisquer valores nas datas de vencimento implicará incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela e juros moratórios de 0,033% ao dia, até a data do efetivo pagamento. Mantendo-se o inadimplemento e se a cobrança amigável não for frutífera, responderá a **CONTRATANTE** pelos encargos

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE LICENÇA DE USO E ACESSO A SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DIGITAIS – “BACKUP EM NUVEM”



4/9

contraídos pela **CONTRATADA** na busca de seu crédito, principalmente honorários advocatícios na proporção de 20% do total devido, tanto em fase judicial quanto extrajudicial.

5.4. O suporte técnico será automaticamente interrompido em caso de inadimplemento da **CONTRATANTE** por período superior a 30 (trinta) dias.

5.5. A quitação do valor principal não exime a **CONTRATANTE** do pagamento dos encargos decorrentes da mora.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento por mais de 30 (trinta) dias considerar-se-á este contrato rescindido independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem qualquer ônus para a **CONTRATADA**, que poderá suspender todos os serviços aqui contratados, ou seja, bloqueio das aplicações e acessos a plataforma de gerencia e monitoramento em nuvem bem como qualquer garantia de funcionamento das aplicações e softwares aqui pactuados.

5.7. A **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE** qualquer elevação de custos decorrentes de criação ou majoração de tributos ou contribuições.

5.8. Quaisquer alterações para cobrança deverão ser comunicadas por escrito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** com 30 (trinta) dias de antecedência. O não recebimento da comunicação pela **CONTRATADA** não implicará prorrogação do prazo de pagamento da mensalidade.

5.9. As eventuais visitas de técnicos da **CONTRATADA**, por solicitação da **CONTRATANTE**, referentes a intervenções técnicas serão cobradas conforme tabela de preços de hora técnica e de deslocamentos.

6. REAJUSTE

6.1. O valor da prestação de serviços discriminado na Proposta será reajustado anualmente, de acordo com INPC anual, levando em conta a data de início do presente contrato ou, na sua falta, do índice que venha a substituí-lo.

6.2. Havendo qualquer alteração na legislação vigente, que permita o reajuste em periodicidade diversa do previsto no item 6.1 acima, as partes acordam, desde já, que se aplicará a este Contrato o menor prazo para reajuste admitido por lei.

7. PRAZO

7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme estabelecido na Proposta assinada pelas partes, e produzirá os seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE LICENÇA DE USO E ACESSO A SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DIGITAIS - "BACKUP EM NUVEM"

Digitizado

5 2 6 7 7 -

DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA-SP



7.2. Findo o prazo previsto no item 7.1 acima e se a **CONTRATANTE** permanecer em uso dos serviços contratados, sem oposição da **CONTRATADA**, este contrato passará a vigorar por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes rescindi-lo, sem ônus, mediante aviso-prévio de 60 (sessenta) dias.

8. RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caso uma das partes venha a descumprir qualquer uma das cláusulas aqui estabelecidas, cabendo à parte que descumpriu, o pagamento em favor da outra de multa correspondente a três mensalidades vigentes à época da infração.

8.2. Em hipótese alguma, a rescisão deste Contrato desobrigará a **CONTRATANTE** do pagamento de valores devidos à **CONTRATADA** em razão deste contrato, ou de serviços prestados em decorrência dele até o momento da rescisão.

8.3. A rescisão antecipada sem justo motivo ensejará a obrigação da parte denunciante de pagar à outra multa equivalente a 03 (três) mensalidades vigentes à época, proporcionalmente ao número de meses faltantes para cumprimento do contrato.

8.4. Qualquer que seja o motivo da rescisão terá a **CONTRATANTE** um prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a baixa dos arquivos mantidos na nuvem. Após tal período, não fica garantida a integridade de quaisquer dados ou informação.

9. CESSÃO e PROPRIEDADE INTELECTUAL/INDUSTRIAL

9.1. É vedado à **CONTRATANTE** ceder ou transferir as obrigações decorrentes deste Contrato, salvo com prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**.

9.2. Os programas, logotipos, marcas, insígnias, símbolos, sinais distintivos, manual(is), documentação técnica associada e quaisquer outros materiais correlatos, constituem, conforme o caso, direitos autorais, segredos comerciais, e/ou direitos de propriedade exclusivos da **CONTRATADA**, sendo tais direitos protegidos pela legislação nacional e internacional aplicável à propriedade intelectual e aos direitos autorais, especialmente pelo que contém as Leis Federais nº 9.609 e 9.610, de 19.12.98. Fica vedado à **CONTRATANTE**, em relação a todo material que tiver contato, ceder, doar, alugar, vender, arrendar, emprestar, reproduzir, modificar, adaptar, traduzir o código fonte, disponibilizar ao acesso de terceiros via on-line, acesso remoto ou de outra forma; incorporar a outros programas ou sistemas, próprios ou de terceiros; oferecer em garantia ou penhor; alienar ou transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, de

MINUTA PRADRÃO - CONTRATO DE LICENÇA DE USO E ACESSO A SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DIGITAIS - "BACKUP EM NUVEM"

Digitalizado

Nº 52677-

2º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LUIZERA/SP

forma gratuita ou onerosa; decompilar, mudar a engenharia (reengenharia), enfim, dar qualquer outra destinação aos programas e equipamentos, ou parte deles, que não aquela diretamente autorizada pela **CONTRATADA**.

9.3. O não cumprimento dos itens acordados ensejará, além das medidas judiciais cabíveis, a rescisão deste contrato, bem como a penalidade estipulada no art. 103 da Lei 9610/98¹, sem prejuízo das demais cominações legais dos diplomas aplicáveis à espécie, respondendo ainda a **CONTRATANTE** por todos os custos suportados pelas **CONTRATADA** na defesa de seus direitos, inclusive honorários advocatícios no patamar de 20% (vinte por cento) sobre o total do débito.

10. PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Através deste Contrato, as Partes reconhecem e concordam que a **CONTRATADA** eventualmente poderá realizar a coleta e o Tratamento de Dados Pessoais no contexto da prestação dos serviços que constitui objeto deste Contrato. Ficando definido que em tais atividades de Tratamento, a **CONTRATANTE** é a Controladora dos Dados Pessoais, enquanto a **CONTRATADA** é a Operadora dos Dados Pessoais, sendo que desde já, a **CONTRATANTE** consente e concorda que a **CONTRATADA**, na condição de Operadora, realize o tratamento dos dados pessoais necessários ao desempenho de sua atividade, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

10.2. Eventuais Dados Pessoais a que tenha acesso serão tratados pela **CONTRATADA** exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da **CONTRATANTE** nos termos deste Contrato ou para cumprir com a legislação aplicável e exigências das autoridades competentes.

10.3. A **CONTRATADA** cessará o Tratamento dos Dados Pessoais se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou Dado Pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável, notificando imediatamente a **CONTRATANTE** por escrito, a menos que esteja proibida de realizar tal comunicação.



¹ Art. 103. Quem editar obra literária, artística ou científica, sem autorização do titular, perderá para este os exemplares que se apreenderem e pagar-lhe-á o preço dos que tiver vendido.

Parágrafo único. Não se conhecendo o número de exemplares que constituem a edição fraudulenta, pagará o transgressor o valor de três mil exemplares, além dos apreendidos.



7/9

10.4. As Partes concordam e garantem que serão individualmente responsáveis pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente pela ANPD durante a vigência deste Contrato.

10.5. A **CONTRATANTE** concorda e garante que: a) Os Dados Pessoais compartilhados, transferidos ou de qualquer forma disponibilizados para acesso e utilização por parte da **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato, foram coletados, transferidos e de qualquer forma tratados de acordo com as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis no Brasil; b) Dispõe de uma base legal apropriada e em consonância com a legislação vigente para coleta dos Dados Pessoais e posterior Tratamento pela **CONTRATADA**; c) Comunicou e forneceu todas as informações necessárias aos Titulares a respeito das diretrizes e direitos relacionados ao Dado Pessoal, bem como do Tratamento e do seu compartilhamento com a **CONTRATADA**; d) Possui capacidade para cumprir com os direitos dos Titulares garantidos pela LGPD; e) Cumpre com todos os princípios para Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos pela LGPD, o que significa, dentre outros aspectos, que a **CONTRATANTE** apenas compartilhará, transferirá ou de qualquer outra forma disponibilizará para acesso da **CONTRATADA** Dados Pessoais que são (i) atualizados e exatos; e (ii) pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do Tratamento; e f) Realizará a comunicação à ANPD conforme os requisitos da LGPD em caso de Incidente.

10.6. A **CONTRATADA** concorda e garante que: a) Realizará o Tratamento dos Dados Pessoais nos limites e para as finalidades permitidas por este Contrato; b) Notificará a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, sobre: i) Quaisquer pedidos de um Titular em relação aos seus Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a pedidos de acesso e/ou retificação, solicitações de exclusão, e outros pedidos semelhantes, sendo que a **CONTRATADA** não responderá a tais pedidos, a menos que expressamente autorizado a fazê-lo pela **CONTRATANTE**; ii) Qualquer reclamação relacionada ao Tratamento de Dados Pessoais, incluindo alegações de que o Tratamento viola os direitos de Titular; iii) Qualquer Incidente relacionado aos Dados Pessoais objeto deste Contrato; ou iv) Qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais objeto deste Contrato; c) Manterá os Dados Pessoais no mais absoluto sigilo e exige dos seus colaboradores, que de qualquer forma tratem os Dados Pessoais, a observância dessas obrigações; d) Limitar o acesso aos Dados Pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham necessidade de acessar referidas informações para fins de cumprir com suas obrigações junto à **CONTRATANTE**.

10.7. A **CONTRATANTE** concorda que a **CONTRATADA** pode eventualmente contratar SubOperadoras para realizar o Tratamento dos Dados Pessoais em nome da **CONTRATANTE**.

MINUTA PRADRÃO - CONTRATO DE LICENÇA DE USO E ACESSO A SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DIGITAIS - "BACKUP EM NUVEM"

Digitalizado

Nº 52677-

2ª OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
2ª OF. DE REG. DE TRANSCRIÇÃO E REPRODUÇÃO



10.8. A **CONTRATADA** celebrará um contrato por escrito com cada SubOperadora para estabelecer obrigações referentes ao Tratamento de Dados Pessoais que forneçam ao menos o mesmo nível de proteção em relação a proteção garantida no presente, na medida aplicável à natureza dos serviços prestados por tal SubOperadora.

10.9. A **CONTRATADA** pode coletar dados em uma forma que não seja possível uma associação ou referência direta entre o dado e o Titular ou entre o dado e o caso concreto gerido (dados anônimos). São informações sobre padrões gerais de uso, acompanhamento e decisão, que somente podem ser usados de maneira agregada para análise estatística. Nesses casos, os dados coletados serão sempre anônimos.

10.10. Após o término deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá requerer cópia dos Dados Pessoais que eventualmente ainda estejam nos sistemas e em posse da **CONTRATADA**, pelo prazo de 30 (trinta) dias após o término do Contrato. Após esse período, caso a **CONTRATANTE** não se manifeste, a **CONTRATADA** realizará a eliminação, em definitivo de seu sistema, de qualquer registro dos Dados Pessoais, exceto na medida em que o seu armazenamento pela **CONTRATADA** seja exigido pela legislação aplicável.

10.11. Caso a **CONTRATANTE** requeira a cópia dos Dados Pessoais, no momento que a **CONTRATADA** terminar a devolução, a **CONTRATANTE** deverá assinar um termo de aceite reconhecendo que a devolução ocorreu nos termos do Contrato e que a **CONTRATADA** não possui qualquer obrigação adicional em relação a isso. A não assinatura do referido termo e ausência de manifestação, por parte da **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do fim da devolução representará a aceitação tácita da **CONTRATANTE**, a partir da qual a **CONTRATADA** poderá realizar a eliminação, em definitivo de seu sistema, de qualquer registro ou cópia dos Dados Pessoais, exceto na medida em que o seu armazenamento pela **CONTRATADA** seja exigido pela legislação aplicável.

10.12. Sem prejuízo do disposto neste Contrato, a **CONTRATADA** poderá coletar, utilizar e compartilhar os Dados Pessoais objeto do Contrato para propósitos legítimos como (i) para fornecer, desenvolver, aperfeiçoar e manter os serviços prestados; (ii) investigar fraudes, atividades ilícitas, spam, uso ilegal dos serviços e/ou (iii) conforme determinado por lei ou regulação aplicável. Nesses casos, a **CONTRATADA** será responsável pelo Tratamento dos Dados Pessoais e os tratará em conformidade com sua Política de Privacidade e com a legislação pertinente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

MINUTA PRADRÃO - CONTRATO DE LICENÇA DE USO E ACESSO A SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DIGITAIS - "BACKUP EM NUVEM"



11.1. As partes declaram que os termos técnicos acima empregados são de conhecimento mútuo, não havendo dúvidas a respeito dos conceitos, empregos, amplitudes e extensões das disposições aqui estipuladas.

11.2. É concedida à **CONTRATANTE** a Licença de uso dos softwares acordados objeto da prestação de serviços, conforme disposto nos respectivos termos de utilização que os acompanham e respeitadas as cláusulas acima.

11.3. A eventual tolerância das partes, em relação a qualquer das cláusulas do presente contrato, não implicará perdão, renúncia, alteração ou novação das obrigações aqui pactuadas.

11.4. O desrespeito aos dispositivos deste contrato e às normas legais ensejará a perda da garantia e a possibilidade de negativa de suporte por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo de apuração das responsabilidades previstas na legislação brasileira.

12. FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas do presente contrato, assim como, a solução de eventuais pendências referentes a questões não previstas no presente instrumento.

Data: ____ / ____ / ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome da Testemunha:

RG:

CPF:

Nome da Testemunha :

RG:

CPF:

